



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@dslourenco.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166

### **LEI Nº 1.117/2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE “DIRETOR DE OPERAÇÕES AGRÍCOLAS”, DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em comissão de “**DIRETOR DE OPERAÇÕES AGRÍCOLAS**” com as seguintes características:

#### **Descrição sumária do cargo:**

- Um diretor de operações agrícolas é responsável por garantir que os processos operacionais estejam funcionando de forma eficiente e otimizada.

#### **Descrição detalhada das Atribuições:**

- I** - Supervisionar as operações diárias;
- II** - Identificar ineficiências;
- III** - Implementar melhorias para aumentar a produtividade e reduzir custos;
- IV** - Gerenciar equipes e recursos humanos;
- V** - Estabelecer metas e indicadores de desempenho para as equipes;
- VI** - Monitorar o progresso das equipes e fornecer orientação e suporte;
- VII** - Coordenar entre os diferentes departamentos da organização;
- VIII** - Elaborar programas estratégicos e de desenvolvimento para a força de trabalho;
- IX** - Liderar equipes de diversas áreas da empresa;
- X** - Aconselhar o Secretário Municipal em suas atividades e obrigações;
- XI** - Controlar a qualidade dos produtos e serviços
- XII** - Trabalhar para atingir metas de resultados operacionais

#### **Requisitos para Provimento:**

**Instrução:** Escolaridade de nível médio;



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@dslourenco.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel. (28)-3551-1166

### **Experiência:**

- Não exige experiência profissional anterior;
- Conhecimento da legislação referente à Agricultura, Pecuária e outros setores afins;

**Recrutamento:** Externo e interno, mediante indicação do Prefeito Municipal;

**Julgamento e Iniciativa:** Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para a obtenção de resultado;

**Relacionamento:** O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho;

**Responsabilidade pelo Patrimônio:** O ocupante do cargo lida com o patrimônio em forma de equipamento e material;

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao “**DIRETOR DE OPERAÇÕES AGRÍCOLAS**”, a título de subsídios mensais, a importância referente ao Nível CC-II da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 13 de janeiro de 2025.

***Luciano Faria Queiroz***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/01/2025)*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador Geral do Município*